



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.283, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Publicada no jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº 4890 Ano 17
Data: 30 /6 / 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário para custeio das ações emergenciais de combate e enfrentamento decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde no âmbito Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.202, de 13 de março de 2020 e no Decreto nº 6228, de 6 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública, no Município de Cabo Frio, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cabo Frio, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 769.065,00 (setecentos e sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais) para ações de Estruturação da Rede SUAS e enfrentamento do COVID-19 e reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte	Valor em R\$
1748	03001001.08.244.0008.2.140	3.1.90.04.00.00	900	70.000,00
1749	03001001.08.244.0008.2.140	3.3.90.30.00.00	900	46.000,00

1750	03001001.08.244.0008.2.140	4.4.90.51.00.00	900	105.000,00
1751	03001001.08.244.0008.2.140	4.4.90.52.00.00	900	88.600,00
1752	03001001.08.244.0008.2.141	3.3.90.30.00.00	901	151.725,00
1753	03001001.08.244.0008.2.142	3.3.90.30.00.00	900	87.740,00
1754	03001001.08.244.0008.2.142	3.3.90.32.00.00	900	50.000,00
1755	03001001.08.244.0008.2.142	3.3.90.39.00.00	900	170.000,00
TOTAL GERAL				769.065,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º são provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte no Balancete de Receita 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 43, §1º inciso I, conforme demonstradas a seguir:

Fonte Código	Fonte Título	Valor em R\$
900	Estruturação da Rede do SUAS - Acolhimento	309.600,00
901	Estruturação da Rede do SUAS – EPI´s	151.725,00
902	Estruturação da Rede do SUAS - Alimentação	307.740,00
TOTAL GERAL		769.065,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Cabo Frio, 26 de junho de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito